



CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

RESOLUÇÃO Nº 1.920, DE 16 DE OUTUBRO DE 2014

Prorroga a intervenção no Conselho Regional de Economia da 14ª Região - MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei 6.021, de 3 de janeiro de 1974, Lei 6.537, de 19 de junho de 1978, *ad referendum* do Plenário;

CONSIDERANDO o que consta no Processo 15.736/2012 e na Resolução do 1.910, de 28 de março de 2014, publicada no D.O.U. 72, Seção 1, de 15.4.2014, página 148, que decretou a Intervenção Federal no Conselho Regional de Economia da 14ª Região - Corecon-MT;

CONSIDERANDO que o prazo da intervenção foi prorrogado pela Resolução 1.916, de 16 de julho de 2014, publicada no D.O.U. 139, Seção 1, de 23.7.2014, Página 66, até o dia 23 de outubro de 2014;

CONSIDERANDO que a intervenção tem o objetivo de restabelecer a normalidade da situação econômico-financeira e administrativa do Corecon-MT, a fim de manter a continuidade dos serviços, a eficiência e a segurança da fiscalização da profissão de economista no Estado de Mato Grosso, utilizando para tal fim os recursos gerados pelo próprio Corecon-MT;

CONSIDERANDO o teor do relatório parcial apresentado pelo Economista Interventor Carlos Roberto de Castro em 16 de outubro de 2014, que indica a necessidade de continuidade dos trabalhos, em especial a conclusão das prestações de contas pendentes;

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, *ad referendum* do Plenário, o prazo da Intervenção Federal no Conselho Regional de Economia da 14ª Região - MT instituída pela Resolução 1.910, de



CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

17.3.2014, publicada no D.O.U. 72, Seção 1, de 15.4.2014, página 148 e prorrogada pela Resolução 1.916, de 16.7.2014, publicada no D.O.U. 139, Seção 1, de 23.7.2014, página 66, até o dia 31 de dezembro de 2014.

Art. 2º Os demais artigos da Resolução 1.910/2014 permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 16 de outubro de 2014.

ECON. PAULO DANTAS DA COSTA
Presidente Cofecon